CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6071 , DE 16 DE janeiro DE 2025.

Ementa: Altera a redação do Inciso I do art. 4º da Lei 1.068/71.

Art. 1º – O Inciso I do art. 4º da Lei 1.068/71 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*I* – Cinco representantes do município de Barra Mansa, escolhidos entre os secretários municipais e /ou subsecretários."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 DE janeiro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

Publicada no Jornal
a Voz da Cidade
Edição: 17.434 e 17435
18 e 19 de Janeiro de 202

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br